



Município de Portão

CNPJ: 87.344.016/0001-08
Telefone: (51)3500-4200
Email: ti@portao.rs.gov.br
Endereço: Rua Nove de Outubro, 229 - Centro
Cidade: PORTÃO

Estado: RS **Cep:** 93180-000

Requerimento

Processo:	2024/972
Data de Entrada:	02/02/2024
Assunto:	COMISSÃO DE LICITAÇÕES
Dígito Verificador:	6506

Solicitante:	70979 - CENTRO TERAPÊUTICO COMUNIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA			
CPF / CNPJ:	11217234000101	Identidade:		
Fone Residencial:	(51)35624012	Fone Comercial:	(51)980431572	
Fax:		Fone Celular:	(51)999750094	
E-mail:	fazendasantaritaportao@gmail.com			
Endereço:	REINALDO LEOPOLDINO DE SOUZA (ESTRADA DO		Número:	1925
Bairro:	ESTÁGIO PORTÃO		CEP:	93180-000
Cidade:	PORTAO	Estado:	RS	

Setor Destino:	COMISSÃO DE LICITAÇÕES
Descrição:	Encaminha-se Documentação para Habilitação referente ao Chamamento Publico nº11/2023.

N. Termos

P. Deferimento

Município de Portão, 2 de fevereiro de 2024


CENTRO TERAPÊUTICO COMUNIDADE SANTA RITA DE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023

ANEXO II

À
Prefeitura Municipal de Portão/RS
Rua 9 de Outubro, 229, centro

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023

PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social: Centro Terapêutico Comunidade Santa Rita de Cássia
Endereço: Estrada do Socorro, 1925 – Boa Vista – Portão - RS
Telefone: 51 – 999750094 ou 51 -980431572
e-mail: fazndasantaritaportao@gmail.com
CNPJ: 11217234/0001-01

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

Item	Descrição	Vagas RS / Mensal	Quantidade de Vagas Ofertadas
1	Prestação dos serviços técnicos profissionais terapêuticos, dentro dos limites territoriais do Município de Portão/RS, para atendimento mensal de até 10 (dez) pessoas de sexo masculino, indicadas a internação pela Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA e Centro de Atenção Psicossocial/CAPS, conforme edital de Chamamento Público de nº 11/2023.	RS\$800,00	10

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

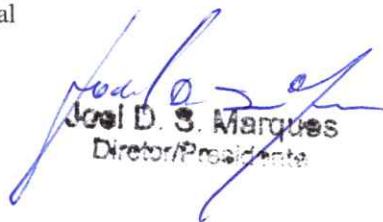
Indicação do Representante Legal que assinará o Termo de Credenciamento:
Sr. Joel Deocleciano Soares Marques

Observação: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Portão, 02 de fevereiro de 2024.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal

Centro Terapêutico
Comunidade Santa Rita de Cássia
Rua Estrada do Socorro, 1925
Boa Vista - Portão - RS
CNPJ 11.217.234/0001-01


Joel D. S. Marques
Diretor/Presidente

CENTRO TERAPÊUTICO COMUNIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA



ESTATUTO

CAPITULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

- Artigo 1º - O Centro Terapêutico Comunidade Santa Rita de Cássia, fundada em 1º de setembro de 2009, é uma associação, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Portão, estado do Rio Grande de Sul, na Estrada do Socorro, nº 1925, Bairro Boa Vista e foro em Portão – RS.
- Artigo 2º - A associação tem por finalidade a recuperação e reabilitação de dependentes de drogas, álcool ou qualquer outra substância química.
- Artigo 3º - A Associação atende a todos do sexo masculino, segundo suas possibilidades, não exercendo para isso, qualquer discriminação de raça, cor ou religião.
- Artigo 4º - A consecução do objeto a que se destina a sociedade é buscada mediante laborterapia, apoio psicológico e desenvolvimento espiritual.
- Artigo 5º - A associação terá um Regimento Interno, que aprovado pela assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.
- Artigo 6º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPITULO II – DOS ASSOCIADOS

- Artigo 7º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.
- Artigo 8º - Haverá as seguintes categorias de associados:
- Fundadores: os que assinarem a ata de fundação da Associação.
 - Beneméritos: aqueles os quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
 - Honorários: aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral.
 - Contribuintes: Os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

17
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Parágrafo Único: O sócio que deixar de fazer parte da Associação não terá direito a pleitear indenizações ou vantagens de espécie alguma.

- Artigo 9º - São direitos dos associados:
- Votar e ser votado para os cargos eletivos,
 - Tomar parte nas assembléias gerais,
 - Participar das atividades recreativas e assistenciais promovidas pela Associação.

Parágrafo Único: Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

- Artigo 10º - São deveres dos associados:
- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais,
 - Acatar as determinações da Diretoria,
 - Cooperar para que sejam alcançados os objetivos e finalidades da Associação.

Parágrafo Único: Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembléia geral.

- Artigo 11º - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPITULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

- Artigo 12º - A Associação será administrada por:
- Assembléia Geral,
 - Diretoria,
 - Conselho Fiscal.

- Artigo 13º - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

- Artigo 14º - Compete à Assembléia Geral:
- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal,
 - Destituir os administradores,
 - Apreciar recursos contra decisões da diretoria,
 - Decidir sobre reformas do estatuto,
 - Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria,
 - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais,
 - Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 35,
 - Aprovar as contas,
 - Aprovar o Regime Interno.

Qym

AJ

Q



Artigo 15º - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para;

- a) Apreciar o relatório anual da Diretoria,
- b) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho Fiscal.

Artigo 16º - A Assembléia geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- a) Pelo presidente da diretoria,
- b) Pela Diretoria,
- c) Pelo Conselho Fiscal,
- d) Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 17º - A convocação da assembléia geral será feita meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo Único: Qualquer assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Artigo 18º - A assembléia deliberará sempre por maioria simples dos votos presentes e, em caso de empate, caberá o Presidente da associação, o voto de qualidade, salvo as que se referem à destituição dos administradores, critério de eleição e a alteração do estatuto, hipótese a que será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, em segunda convocação com qualquer número.

Artigo 19º - A Diretoria será constituída por um Presidente vitalício, um vice-presidente, primeiro e segundo Secretários, primeiro e segundo Tesoureiros.

§ 1º: O mandato da diretoria será de três anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva, sendo que o cargo de presidente será vitalício.

§ 2º: Quando do falecimento, da renúncia ou incapacidade do presidente vitalício, caberá o vice-presidente acumular o cargo vago, até a próxima eleição da diretoria.

Artigo 20º - Compete à Diretoria:

- a) Elaborar e executar programa anual de atividades,
- b) Elaborar e apresentar à assembléia geral, o relatório anual,
- c) Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes,
- d) Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum,
- e) Contratar e demitir funcionários,
- f) Convocar a assembléia geral.

Handwritten signatures in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

- Artigo 29º - Compete ao Conselho Fiscal:
- Examinar os livros de escrituração da entidade;
 - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
 - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
 - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada quatro meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 30º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Artigo 31º - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 32º - A associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPITULO IV – DO PATRIMÔNIO:

- Artigo 33º - O patrimônio da Associação será formado por:
- Bens móveis e imóveis que forem adquiridos por compra, doações ou legados e outros meios lícitos,
 - Auxílios, convênios e subvenções dos poderes públicos,
 - Receitas provenientes da prestação de serviços inerentes aos seus objetos sociais,
 - Promoções beneficentes,
 - Contribuições e arrecadações eventuais.

Artigo 34º - No caso de dissolução, o patrimônio remanescente será doado à entidade congênere, com sede neste Estado, escolhida pela Assembléia Geral.

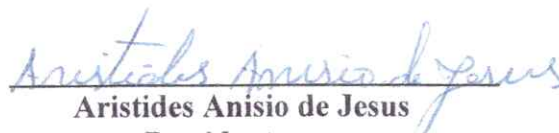


CAPITULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Artigo 35º - A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.
- Artigo 36º - Os membros da diretoria e conselhos não respondem pessoal e solidariamente pelas obrigações da sociedade.
- Artigo 37º - A admissão dos dependentes de drogas e álcool ou outras substâncias químicas na Associação, bem como sua permanência ou saída, visitas de familiares, amigos e outras pessoas, serão disciplinadas em regulamento interno.
- Artigo 38º - As disposições do presente Estatuto serão complementadas pelos regulamentos, regimentos internos e outros atos aprovados pela Diretoria e Assembléia geral
- Artigo 39º - A associação será associada à Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas e outras desse gênero, mantido sempre os principio básicos estabelecidos neste Estatuto.
- Artigo 40º - O presente estatuto poderá ser modificado ou alterado a qualquer tempo, nos termos do artigo 18 deste Estatuto.
- Artigo 41º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela assembléia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia 01/09/2009.

Portão, 01 de setembro de 2009.


Aristides Anisio de Jesus
Presidente


Vera Teresa Cardoso
CABRS 55.813

A.J.

Registro Civil das Pessoas Físicas

Portão - RS

Reg. Matr. de Casamento

EMOLUMENTOS

Portão - RS



[Handwritten mark]

CENTRO TERAPÊUTICO COMUNIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA



Rua Estrada do Socorro Nº 1925, Bairro Boa Vista Portão RS

CEP:93180-000 - Caixa Postal:172

CNPJ:11.217.234/0001-01

Email:fazendasantaritaportao@gmail.com

Contatos: 51- 999750094 51- 980431572

Ata nº 001/2021

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às dezoito horas e trinta minutos realizou –se a reunião, com os membros do Centro Terapêutico Comunidade Santa Rita de Cássia, em sua sede, sita à Rua Estrada do Socorro, 1925, Bairro Boa Vista, Portão, RS, a fim de realizar eleição e posse da nova diretoria para o triênio 2021/2024. A nova Diretoria que toma posse na data de hoje fica assim constituída: Presidente Joel Deocleciano Soares Marques; Vice Presidente: Angela Muller; Primeiro Secretário: Bianca da Silva Moutinho, Segundo Secretário: José Ricardo de Lima Lougue; Primeiro Tesoureiro: Patrícia da Silva Moutinho, Segundo Tesoureiro: Clair Maria da Rosa Marques; Conselho Fiscal: Titulares: Moisés Lino Christ Vinícius Freitas Tegner; Suplentes: Leandro Gomes Martins; Regina Célia Roos. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que segue assinada pela secretária e pelo Presidente.



Bianca da Silva Moutinho

1ª Secretária


Joel Deocleciano Soares Marques

Presidente

Diretoria – Triênio 2021 -2024

Presidente: Joel Deocleciano Soares Marques, brasileiro, casado, aposentado
RG:9028424977, CPF:368.721.720-53, Rua Canela,129 bairro São Jorge, Portão RS, CEP:
93180-000

Vice Presidente: Angela Muller, brasileira, divorciada, professora, RG:1025274604,
CPF:596.818.530-91, Rua Canafístula, 66 bairro São Jorge, Portão, RS, CEP:93180-000.

Primeira Secretária: Bianca da Silva Moutinho, brasileira, maior, solteira, Assistente Social,
RG:6094813513, CPF:018.750.730-94, Rodovia- ERS 240, 9115, bairro Rincão do Cascalho,
Portão, RS, CEP:9310-000

Segunda Secretária: Clair Maria da Rosa Marques, brasileira, casada, professora aposentada
RG:5007642464, CPF:300.281.080-00, Rua Canela, 129, bairro São Jorge, Portão, RS,
CEP:93180-000.

Primeira Tesoureira: Patrícia da Silva Moutinho, brasileira, maior, solteira, estudante,
RG:1089543928, CPF:007.892.540-18, Rodovia ERS,9115, bairro Rincão do Cascalho, Portão,
RS, CEP:93180-000.

Segundo Tesoureiro: José Ricardo de Lima Lougue, brasileiro, casado, comerciante,
RG:6043230728 CPF:638.159.070-04, Rua Avenida Padre Claret, 994, bairro Centro, Esteio
RS, CEP:93280-260.

Conselho Fiscal:

Titulares: Moisés Lino Christ, brasileiro, divorciado, autônomo, RG:8045592378,
CPF:719.876.490-87, Rua: Estrada da Barra,1100, bairro Barra do Cadeia, São Sebastião do
Caí, RS, CEP:95760-000

Vinicius Freitas Tegner, brasileiro, solteiro, maior, industrial, RG:6065513217,
CPF:003.091.380-27, Rua Bragança,148, bairro Estação Portão, Portão RS, CEP:93180-000

Suplentes: Regina Célia Roos, brasileira, casada, comerciante, RG:5043239531,
CPF:595.610.410-49, Rua Avenida Padre Claret,994, bairro centro, Esteio, RS, CEP:93280-260.

Leandro Gomes Martins, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, RG:3078439415,
CPF:751.823.350-91, Rua Avenida João Frainer, 925, bairro Santo Inácio, Esteio, RS,
CEP:93290-080

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.217.234/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/2009
NOME EMPRESARIAL CENTRO TERAPEUTICO COMUNIDADE SANTA RITA DE CASSIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FAZENDA SANTA RITA DE CASSIA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO EST DO SOCORRO	NÚMERO 1925	COMPLEMENTO *****
CEP 93.180-000	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO PORTAO
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO FAZENDASANTARITAPORTAO@GMAIL.COM		TELEFONE (51) 9975-0094/ (51) 8042-1572
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/01/2024** às **16:31:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.217.234/0001-01
Razão Social: CENTRO TERAPEUTICO COMUNIDADE SANTA RITA
Endereço: EST DO SOCORRO 1925 / BOA VISTA / PORTAO / RS / 93180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2024 a 21/02/2024

Certificação Número: 2024012319162860634263

Informação obtida em 30/01/2024 16:36:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO TERAPEUTICO COMUNIDADE SANTA RITA DE CASSIA
CNPJ: 11.217.234/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:29:57 do dia 20/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2024.

Código de controle da certidão: **5176.0622.355F.8C06**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL**

Nome: **CENTRO TER COM SANTA RITA**

CNPJ base: **11.217.234/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **30 dias do mês de JANEIRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 29/3/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **27654148**
Autenticação: **37902756**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Portão
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral

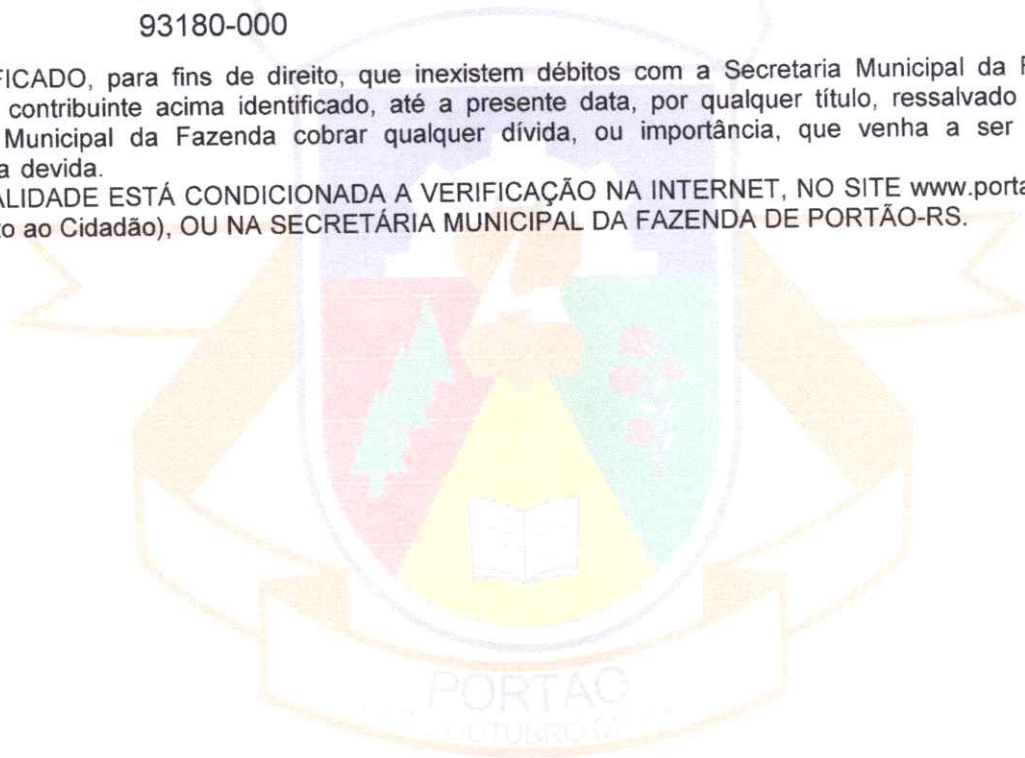
Certidão Ano/Número: 2024/831

Dados do Contribuinte

Razão Social: CENTRO TERAPÊUTICO COMUNIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA
CNPJ: 11.217.234/0001-01
Endereço: REINALDO LEOPOLDINO DE SOUZA (ESTRADA DO SOCORRO),
Complemento:
Bairro: ESTAÇÃO PORTÃO
Cidade: PORTÃO
Estado: RS
CEP: 93180-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretária Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.portao.rs.gov.br (Atendimento ao Cidadão), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE PORTÃO-RS.



Dígito Verificador: 9152

Certidão emitida em: 30/01/2024

Com validade até: 29/02/2024

Data impressão: 30/01/2024 - 16:45

<https://portao.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/>

Rua 9 de Outubro, 229 - CEP: 93180-000 - Centro - PORTÃO - RS
Fone/Fax: (51)35004200

07



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

CENTRO TERAPEUTICO COMUNIDADE SANTA RITA DE CASSIA, CNPJ 11217234000101, Endereço - EST DO SOCORRO, 1925, BAIRRO BOA VISTA, PORTAO - RS, CEP: 93180-000.

1 de fevereiro de 2024, às 13:04:11

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **5471f0d9c0fb9061a1a66abaecca7dc3**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO TERAPEUTICO COMUNIDADE SANTA RITA DE CASSIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.217.234/0001-01
Certidão n°: 7039127/2024
Expedição: 30/01/2024, às 16:37:50
Validade: 28/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO TERAPEUTICO COMUNIDADE SANTA RITA DE CASSIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.217.234/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Portão
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

DADOS DO CONTRIBUINTE

PROPRIETÁRIO: CENTRO TERAPÊUTICO COMUNIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA
CNPJ/CPF: 11.217.234/0001-01
ENDEREÇO: REINALDO LEOPOLDINO DE SOUZA (ESTRADA DO SOCORRO), 1925
COMPLEMENTO:
BAIRRO: ESTAÇÃO PORTÃO
CIDADE: PORTAO
ESTADO: RS
CEP:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6870
SITUAÇÃO CADASTRAL: 0 - Normal

DADOS DA ATIVIDADE:

2.1.418 CASAS DE REPOUSO E DE RECUPERACAO

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de contribuintes do Município Portão, sendo obrigatória a sua apresentação nos casos previstos na legislação específica e sempre que solicitado pelo fisco.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.portao.rs.gov.br/prefeitura24h, OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE PORTÃO - RS.

Certidão emitida em: 30/01/2024

Com validade até: 29/02/2024

<https://portao.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/>

Rua 9 de Outubro, 229 - CEP: 93180-000 - Centro - PORTÃO - RS

Fone/Fax: (51)35004200

Centro Terapêutico Comunidade

Santa Rita de Cássia

Estrada do Socorro, 1925 – Bairro: Boa Vista – Portão – RS

CEP: 93180-000 email: fazendasantaritaportao@gmail.com

Telefones: Comunidade (51) 99750094 - Presidente (51) 980431572

CNPJ nº 11.217.234/0001 – 01

Portão, 02 de fevereiro de 2024.

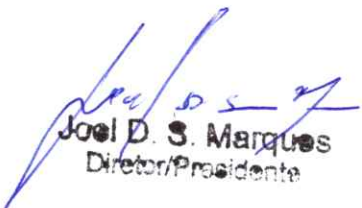
Declaração

Declaramos através desta que o Centro Terapêutico Comunidade Santa Rita de Cássia cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital.

Sendo o que tínhamos para o momento subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Centro Terapêutico
Comunidade Santa Rita de Cássia
Rua Estrada do Socorro, 1925
Boa Vista - Portão - RS
CNPJ 11.217.234/0001-01


Joel D. S. Marques
Diretor/Presidente



Centro Terapêutico Comunidade

Santa Rita de Cássia

Estrada do Socorro, 1925 – Bairro: Boa Vista – Portão – RS

CEP: 93180-000 email: fazendasantaritaportao@gmail.com

Telefones: Comunidade (51) 99750094 - Presidente (51) 980431572

CNPJ nº 11.217.234/0001 – 01

Portão, 02 de fevereiro de 2024.

Declaração

Declaramos através desta que o Centro Terapêutico Comunidade Santa Rita de Cássia está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos. Sendo o que tínhamos para o momento subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Centro Terapêutico
Comunidade Santa Rita de Cássia
Rua Estrada do Socorro, 1925
Boa Vista - Portão - RS
CNPJ 11.217.234/0001-01



Joel D. S. Marques
Diretor/Presidente



Centro Terapêutico Comunidade

Santa Rita de Cássia

Estrada do Socorro, 1925 – Bairro: Boa Vista – Portão – RS

CEP: 93180-000 email: fazendasantaritaportao@gmail.com

Telefones: Comunidade (51) 99750094 - Presidente (51) 980431572

CNPJ nº 11.217.234/0001 – 01

Portão, 02 de fevereiro de 2024.

Declaração

Declaramos através desta que o Centro Terapêutico Comunidade Santa Rita de Cássia não se enquadra nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21. Sendo o que tínhamos para o momento subscrevemo-nos.

Centro Terapêutico
Comunidade Santa Rita de Cássia
Rua Estrada do Socorro, 1925
Boa Vista - Portão - RS
CNPJ 11.217.234/0001-01

Atenciosamente



Joel D. S. Marques
Diretor/Presidente

09



Município de Portão

CNPJ: 87.344.016/0001-08
Telefone: (51)3500-4200
Email: ti@portao.rs.gov.br
Endereço: Rua Nove de Outubro, 229 - Centro
Cidade: PORTÃO

Estado: RS **Cep:** 93180-000

Requerimento

Processo:	2024/1244
Data de Entrada:	09/02/2024
Assunto:	COMISSÃO DE LICITAÇÕES
Dígito Verificador:	8400

Solicitante:	78738 - JOEL DEOCLECIANO SOARES MARQUES		
CPF / CNPJ:	36872172053	Identidade:	9028424977
Fone Residencial:	35624733	Fone Comercial:	
Fax:		Fone Celular:	80431572
E-mail:			
Endereço:	RUA CANELA	Número:	129
Bairro:	SAO JORGE	CEP:	93180-000
Cidade:	PORTAO	Estado:	RS

liq

Setor Destino:	COMISSÃO DE LICITAÇÕES
Descrição:	Chamamento publico 11/2023.

N. Termos
P. Deferimento
Município de Portão, 9 de fevereiro de 2024

*Assinar
declarações*



JOEL DEOCLECIANO SOARES MARQUES

Centro Terapêutico Comunidade Santa Rita de Cássia

Estrada do Socorro, 1925 – Bairro Boa Vista – Portão RS
CEP: 93180 -000 Email: fazendasantaritaportao@gmail.com
Telefones (51)999750094 (51) 980431572
CNPJ Nº 11.217.234/0001-01
www.ctsantaritadecassia.com.br

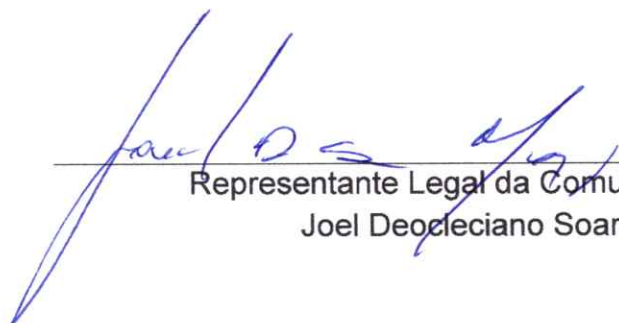
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Prezados Senhores,

A empresa Centro Terapêutico Comunidade Santa Rita de Cássia, inscrita no CNPJ sob nº 11.217.234/0001-01, por intermédio de seu representante legal, Sr. Joel Deocleciano Soares Marques, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9028424977e do CPF nº 368.721.720-53, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 63, IV da Lei 14.133/2021 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Portão, 08 de fevereiro de 2024.

Centro Terapêutico
Comunidade Santa Rita de Cássia
Rua Estrada do Socorro, 1925
Boa Vista - Portão - RS
CNPJ 11.217.234/0001-01



Representante Legal da Comunidade Terapêutica
Joel Deocleciano Soares Marques

Centro Terapêutico Comunidade Santa Rita de Cássia

Estrada do Socorro, 1925 – Bairro Boa Vista – Portão RS
CEP: 93180 -000 Email: fazendasantaritaportao@gmail.com
Telefones (51)999750094 (51) 980431572
CNPJ Nº 11.217.234/0001-01
www.ctsantaritadecassia.com.br


À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa Centro Terapêutico Comunidade Santa Rita de Cassia, inscrita no CNPJ sob nº 11.217.234/0001-01, por intermédio de seu representante legal, Sr. Joel Deocleciano Soares Marques, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9028424977 e do CPF nº 368.721.720-53, DECLARA, sob as penas da Lei, que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe, com ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Portão, 08 de fevereiro de 2024.



Representante Legal da Comunidade Terapêutica
Joel Deocleciano Soares Marques

Centro Terapêutico
Comunidade Santa Rita de Cássia
Rua Estrada do Socorro, 1925
Boa Vista - Portão - RS
CNPJ 11.217.234/0001-01

Centro Terapêutico Comunidade Santa Rita de Cássia

Estrada do Socorro, 1925 – Bairro Boa Vista – Portão RS
CEP: 93180 -000 Email: fazendasantaritaportao@gmail.com
Telefones (51)999750094 (51) 980431572
CNPJ Nº 11.217.234/0001-01
www.ctsantaritadecassia.com.br

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de credenciante do procedimento licitatório sob a modalidade de Chamamento Público, de nº 11/2023, que em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Portão, 08 de fevereiro de 2024.

Centro Terapêutico
Comunidade Santa Rita de Cássia
Rua Estrada do Socorro, 1925
Boa Vista - Portão - RS
CNPJ 11.217.234/0001-01



Representante Legal da Comunidade Terapêutica
Joel Deocleciano Soares Marques

Centro Terapêutico Comunidade Santa Rita de Cássia

Estrada do Socorro, 1925 – Bairro Boa Vista – Portão RS
CEP: 93180 -000 Email: fazendasantaritaportao@gmail.com
Telefones (51)999750094 (51) 980431572
CNPJ N° 11.217.234/0001-01
www.ctsantaritadecassia.com.br

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 11/2023

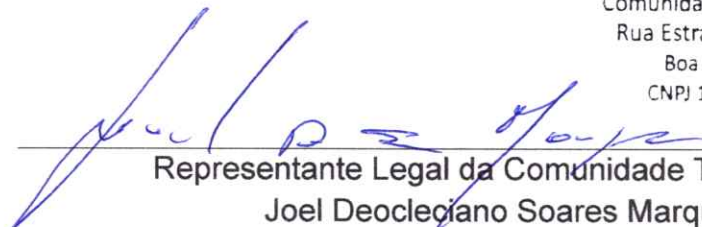
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA FINANCEIRA CORRESPONDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Prezados Senhores,

A empresa Centro Terapêutico Comunidade Santa Rita de Cássia inscrita no CNPJ sob n° 11.217.234/0001-01, por intermédio de seu representante legal, Sr. Joel Deocleciano Soares Marques, portador(a) da Carteira de Identidade n° 9028424977 e do CPF n° 368.721.720-53, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 63, §1° da Lei 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Portão, 8 de fevereiro de 2024.

Centro Terapêutico
Comunidade Santa Rita de Cássia
Rua Estrada do Socorro, 1925
Boa Vista - Portão - RS
CNPJ 11.217.234/0001-01



Representante Legal da Comunidade Terapêutica
Joel Deocleciano Soares Marques



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CENTRO TERAPEUTICO COMUNIDADE SANTA RITA DE CASSIA**

CPF/CNPJ: **11.217.234/0001-01**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:07:50 do dia 14/02/2024 , com validade até o dia 15/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 5r0z6piYitCPcCskd3Y9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/02/2024 às 13:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.217.234/0001-01.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65CC.E517.D36A.3807 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php